

PROJETO DE LEI N° 1.615, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

Altera o art. 5º, § 2º da Lei nº 2.585, de 05 de julho de 2000, e acrescenta o § 4º.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º O art. 5º, § 2º da Lei nº 2.585, de 05 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º
§ 2º A opção de que trata o parágrafo anterior só poderá ser revertida de acordo com o interesse do servidor, mediante manifestação formal.”

Art. 2º Acrescenta-se ao art. 5º da Lei nº 2.585, de 05 de julho de 2000, o seguinte § 4º:

“Art. 5º
§ 4º Os efeitos da aplicação deste artigo retroagirão a 1º de julho de 2000.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2000.